



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

**EDITAL Nº 001/2021 – PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Darcinópolis - 2021**

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal 404 (Lei complementar), observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor,

**RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Darcinópolis - 2021**, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

**I - DO OBJETO**

**Art. 1º** - Constitui objeto do presente certame no município de Darcinópolis o apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens culturais municipal.

**Art. 2º** - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

**Parágrafo Único** – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distanciamento social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

## **II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 3º** - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 34.171,07 (trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e sete centavos), oriundos do restante do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Darcinópolis-Tocantins, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Os recursos previstos no caput deste artigo serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que quaisquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipais.

## **III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural com comprovação de endereço no município e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

**§ 1º** - Para fins desse edital considera-se:

- a) Proponente – Pessoa Física que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**Art. 6º** - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que:

- a) Possuam vínculo efetivo, por contrato ou terceirizados, com a Secretaria Municipal de Educação de Darcinópolis-Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

**Art. 7º** - É vedada a participação neste certame:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

- a) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.
- b) De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

**Art. 8º** - Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um ) projeto.

#### **IV – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 9º** - O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

**§ 1º** - No momento da inscrição o proponente concorrerá a categoria financeira.

<b>MÓDULO FINANCEIRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA</b>
A	12	R\$ 2.847,58	R\$ 34.171,07
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO</b>			<b>R\$ 34.171,07</b>

**§ 2º** - Os prêmios pagos as pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

**§ 3º** - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

**§ 4º** - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar readequação de orçamento de projeto, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

#### **V – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

**Art. 10** - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

**Parágrafo Único** - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

#### **VI – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 11** - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado pelo executivo municipal.

**Art. 12** – As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma:

a) Protocolado, fisicamente e diretamente na Secretaria de Educação de Darcinópolis-Tocantins, situado na Rua Santa Tereza, 303, centro, em envelope lacrado contendo:

1 - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;

2 - projeto cultural impresso.

§ 1º - O endereço de e-mail para contato sobre este edital é o:  
sec.edudarcinopolis@hotmail.com

§ 2º - Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no fone da Secretaria Municipal de Educação: (063) 3423 1517

**Art. 13** – As inscrições se encerram presencialmente às 11h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, sendo desconsiderado as entregas realizadas após este horário.

**Art. 14** – O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

**Art. 15** – São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impressa dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;

b) Projeto Cultural;

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO  
Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – [pm.darcinopolis@hotmail.com](mailto:pm.darcinopolis@hotmail.com) / CEP: 77.910-000



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

- c) Orçamento Geral do Projeto;
- d) Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

**Art. 16** - Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

**Art. 17** – Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no Art. 12, ou pelos telefones: (63) 3423-1517, ou ainda em atendimento presencial, de técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

#### **VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL**

**Art. 18** – O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

- a) Nome do Projeto
- b) O que se pretende realizar (objetivo);
- c) Quando se pretende realizar (cronograma);
- d) Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
- e) Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- f) Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

#### **VIII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**Art. 19** – O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, etc.), observando as regras de distanciamento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

**Art. 20** - É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e áudios produzidos a partir da premiação deste edital, **observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.**

**Art. 21** - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

#### **IX - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 22** – Será designada por meio de Portaria da Secretária Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até 05 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

**Art. 23** - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

- a) **DA HABILITAÇÃO** - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.
- b) **DA SELEÇÃO** – Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística do projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.
- c) **DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida ao selecionados neste edital.

**§ 1º** - A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

**§ 2º** - A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiados/selecionados.

**§ 3º** -A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projeto em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 80



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10
c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

§ 4º - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.
- d) maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§ 5º - Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§ 6º - Ficará como suplentes os projetos aprovados que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamado caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do numero de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

#### **X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Art. 24** - Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos

**a) Documentação para Pessoa Física:**

1. Cópia de documento de identificação com foto;
2. Cópia de CPF;
3. Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

4. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);
5. Declaração II – ( declarando que as cópias são idênticas ao original).
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas; (pegar na coletoria)
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada; (pegar na coletoria)
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada; (pegar na prefeitura)
9. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;
10. Declaração da Secretária Municipal de Educação de que o concorrente prestou contas do ultimo certame cultural municipal, caso tenha concorrido , vencido e recebido o recurso.

**Art. 25** - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital, acarretará na desclassificação do projeto.

**Art. 26** - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

**Art. 27** - O resultado final será homologado pelo Executivo Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Darcinópolis e no site ([darcinopolis.to.gov.br](http://darcinopolis.to.gov.br)) e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previsto neste certame.

#### **XI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 28** – O projeto aprovado deverá ser executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, áudios, links de lives e outros meios se necessários.

**Parágrafo Único** – Também deverá ser apresentado relatório final de execução, com todos os dados de execução de forma detalhada com: publico atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

**Art. 29** - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO/Secretaria, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

**Art. 30** - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Darcinópolis - 2021**".

**Art. 31** - No cumprimento das exigências constantes neste edital, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

**Art. 32** - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

**Art. 34** - O contemplado que não executar, não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

**Art. 35** - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pelo Secretário de Educação.

**Art. 36** – Serão inseridos no sistema de proteção ao crédito (SPC/SERASA e dívida ativa do município) as pessoas que não realizarem a prestação de contas: devendo posteriormente, criar GRU (guia de recolhimento da união) ao ministério da cultura para a possível devolução dos recursos com juros e correções monetárias.

**Art. 37** – São anexos a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO  
Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – [pm.darcinopolis@hotmail.com](mailto:pm.darcinopolis@hotmail.com) / CEP: 77.910-000



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020**

2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I (Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar)

Darcinópolis-TO, 20 de outubro de 2021

**Jackson Soares Marinho**

Prefeito Municipal de Darcinópolis-TO

**Maria Antonia Gomes da Costa**

Secretária Municipal de Educação de Darcinópolis-TO